

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 762/2026/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003959/2026-44

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: M E M DA COSTA & CIA LTDA (Casa Mário), inscrita no CNPJ sob o nº **04.593.158/0001-73**, com [REDACTED] representado por **MARIO CEZAR MENDES DA COSTA**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED] e Telefone: ([REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Utensílios diversos**, destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais da representação da AgSUS em Parintins/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	Casa Mário	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GARRAFA TERM UNITERMI 2,5L MADRI INOX	un	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
2	JARRA VD NADIR MARACATU 1550ML 5418	un	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
3	COPO VD VERSALHES BULK 420ML GOLD	un	24	R\$ 15,90	R\$ 381,60
4	PRATO VD NADIR FUNDO OPALINE SATURNO	un	4	R\$ 8,29	R\$ 33,16
5	PRATO VD SOBREM NADIR OPALINE SATURNO	un	4	R\$ 6,79	R\$ 27,16
6	PRATO VD NADIR RASO OPALINE MENU 1X24	un	4	R\$ 8,29	R\$ 33,16
7	CONJ XICARA BBC GLASS C/6 AMBAS / FLAM	un	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
8	COLHER MESA TRAMONT LEME AZUL 23183-	un	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
9	GARFO MESA TRAMONTINA LEME AZUL 23182-	un	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
10	FACA MESA TRAMONT LEME AZUL 23180-494	un	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
11	BANDEJA INOX RETANGULAR 38CM BENE	un	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
12	PORTA COPO DESCAR AUTOMAT 150/200ML	un	2	R\$ 85,90	R\$ 171,80
13	CAIXA MULTIUSO PLEION 20L REF-0340	un	6	R\$ 42,90	R\$ 257,40
14	LIXEIRA PLASVALE BASCULANTE 50L VD	un	1	R\$ 127,50	R\$ 127,50
15	LIXEIRA PLASVALE BASCULANTE 50L AM	un	1	R\$ 127,50	R\$ 127,50
16	CESTO TELADO 9L UNINJET PP 0266	un	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
17	LIXEIRA C/PEDAL INPLAST 14L REF-6824	un	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00

18	PORTA SABAO PAREDE NOBRE C/RESERV	un	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90
19	DISPENSER P PAPEL TOALHA NOBRE 48401	un	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
20	DISPENSER P PAPEL HIGIEN NOBRE ROLO	un	1	R\$ 43,90	R\$ 43,90
PRAZO DE ENTREGA				1 Dia	
VALOR DE ENTREGA				Incluso	
TOTAL				R\$ 2.066,88	
Prazo de entrega: Até 1 (um) dia a partir da data de assinatura do contrato.					
Local de Entrega: Rua Murici, 94 - CJ Macurany - Parintins - AM - CEP: 69.151-609 - Distrital de Parintins					
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.					
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.					
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG),de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) [REDACTED]					

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.066,88 (dois mil sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
[REDACTED]	

4.1. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.2. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos bens entregues.

4.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

4.4. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.5. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MARIO CEZAR MENDES DA COSTA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARIO CEZAR MENDES DA COSTA, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 02/07/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.003959/2026-44

SEI nº 0558077